



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL nº 1.118/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para edificação do novo Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel, de propriedade do Patrimônio Municipal, à União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Brasília-DF, **com área total de 600 m², localizado na BR-110, Km 01, Areia Branca-RN**, de limites e dimensões seguintes, a saber:

AO NORTE, com a BR110, km 01, medindo 20 metros;
AO SUL, com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, medindo 20 metros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.077.265/0001-08

AO OESTE, com área de propriedade da Prefeitura a ser doada ao TJ/RN, medindo 30 metros;
e, por fim, **AO LESTE**, com área também de propriedade da Prefeitura, medindo 30 metros.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção do novo Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca, onde funcionarão a Secretaria e Gabinete da 32ª Zona Eleitoral, a ser edificado sob responsabilidade técnica, orçamentária e financeira do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.792.645/0001-28, situado a Praça Andre de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 3º. A área de terra referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, não for edificada nela o novo Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca-RN, ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN 22 de Maio de 2009

Manoel Cunha Neto
Prefeito